ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO Nº 04.01.2022.44 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.01.2022.44 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000061/2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), E A EMPRESA BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 01.612.617/0001-20, com sede administrativa na Av. Felinto Tomaz Portela, 240, Centro, CEP.: 64.233-000, Caraúbas do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3.885.090 SSP-PE e inscrito no CPF nº 656.546.174-00, residente e domiciliada em Caraúbas do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE** e, e de outro lado a empresa **BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357**, inscrita no CNPJ nº 44.865.022/0001-90, com sede e foro na cidade de Buriti dos Lopes-PI, sito à Rua Epaminondas Castelo Branco, nº 461, bairro Centro, representada neste ato por seu titular o Senhor **BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO**, brasileira, maior, empresário, portador do RG nº 3.156.732 SSP-PI e inscrito no CPF nº 048.321.563-57, residente e domiciliada na cidade de Buriti dos Lopes-PI, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Apoio Técnico Operacional junto a Gestão do SUAS de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Caraúbas do Piauí(PI).

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).**

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em 04(quatro) parcelas, mensais iguais e sucessivas de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, referentes aos serviços prestados nos meses de janeiro a abril de 2022, **a serem transferidos para conta corrente do CONTRATADO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

INICIO: 04/01/2022 TERMINO: 30/04/2022

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Executar os serviços objeto do presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos, o Instrumento Convocatório e a proposta apresentada;
2. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
3. assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
4. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência;
5. não realizar associação com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do **CONTRATANTE**;
6. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa da licitação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
2. comunicar imediatamente ao **CONTRATADO** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
3. supervisionar o fornecimento do Contrato;

4. facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do **CONTRATADO**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 08.244.0030.2050; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 660;

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVINIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei nº 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação conforme o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000000061/2022, vinculado ao Termo que Dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes(PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO
BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 757.779.853-91
RG Nº 3.637.345 SSP-PI

CPF Nº
RG Nº

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 04.01.2022.44 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO.
CNPJ DO CONTRATADO: 44.865.022/0001-90.
OBJETO: Execução dos serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Apoio Técnico Operacional junto a Gestão do SUAS de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Caraúbas do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 04.01.2022.44, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000000061/2022.
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 30/04/2022.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/atividade: 08.244.0030.2050; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 660;
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal

ID: 0436A6BB25204

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
CASA DO POVO coração da democracia

PORTARIA Nº 005/2022 - CRISTINO CASTRO (PI), 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Cristino Castro, a Sra. Graciela Moreira da Silva, portadora do CPF Nº 002.089.613-24. Tendo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Flavio dos Santos Soares
Vereador-Presidente

Avenida David Campos, S/N - Bairro Sapolândia - CEP 64.920-000 - FONE (89) 3563-1302
Email: - CNPJ - nº 05.904/0001-42

ID: 7C637851672A4

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
CASA DO POVO coração da democracia

PORTARIA Nº 006/2022 - CRISTINO CASTRO (PI), 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Cristino Castro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR para o Cargo de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Cristino Castro, o Sr. Dionísio Filho Honório, portador do CPF Nº 742.594.853-00. Tendo seus efeitos a partir desta data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ, AOS PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Flavio dos Santos Soares
Vereador-Presidente

Avenida David Campos, S/N - Bairro Sapolândia - CEP 64.920-000 - FONE (89) 3563-1302
Email: - CNPJ - 04.295.904/0001-42

ID: D6A29AE2D2514

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04.01.2022.44

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000000061/2022

Aos quatro dias do mês de janeiro de 2022. **RATIFICO**, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 04.01.2022.44, em favor da empresa **BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO 04832156357**, inscrita no CNPJ nº 44.865.022/0001-90, objetivando a execução dos serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Apoio Técnico Operacional junto a Gestão do SUAS de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Caraúbas do Piauí(PI), no valor de **R$ 16.000,00(dezesseis mil reais)**, fundamentada no o art. 24, inciso II e art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000000061/2022.

Publique-se no prazo de 05(cinco) dias de acordo com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Coelho da Santana
Prefeito Municipal

ID: BD8FF5E8279F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARAÚBAS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 04.01.2022.44 – PMCP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI) e a empresa BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: BRENO BAGGIO BRITO CARDOSO.
CNPJ DO CONTRATADO: 44.865.022/0001-90.
OBJETO: Execução dos serviços especializados de Assessoria, Consultoria e Apoio Técnico Operacional junto a Gestão do SUAS de interesse da Secretaria de Assistência Social do município de Caraúbas do Piauí(PI).
LICITAÇÃO: Dispensa de licitação nº 04.01.2022.44, em conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 00000000061/2022.
VIGÊNCIA: 04/01/2022 a 30/04/2022.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00(quatro mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00(dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Orçamento Municipal 2022 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ, oriundas do Projeto/atividade: 08.244.0030.2050; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fr: 660.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

JOÃO COELHO DE SANTANA
Prefeito Municipal